

## CONTRATO

Contrato nº 0306/2019 – SMS  
Processo nº P097286/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-EPP**, com sede no município de Teresina, Estado do Piauí, sito à Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul), nº 1695, Bairro Macaúba, Fone: (86) 3303-7413, E-mail *distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com*, inscrita no CNPJ sob o nº 28.868.821/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **SR. SERGIO RODRIGUES MATOS** portador da Carteira de Identidade nº 1.467.434. SSP-PI e do CPF nº 829.343.043-53 residente no município de Teresina, Estado do Piauí, domiciliado Quadra 157, Casa 14, bairro Itararé, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 061/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 061/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS PADRONIZADOS I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais).

Itens	Quant.	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
19	5.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5 MG.	SANTISA	<b>R\$ 0,09</b>	R\$ 450,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 450,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

**11.11.** O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Sr(a). Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso,

a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no

Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

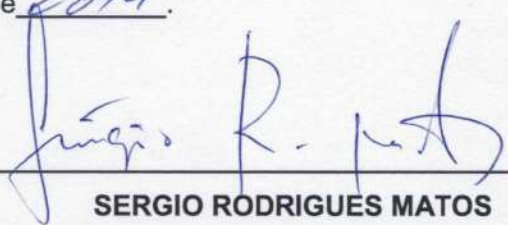
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 02 de Dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**SERGIO RODRIGUES MATOS**

CPF: 829.343.043-53

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 059.208.573-06

2. 

CPF: 98098052048

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SM:

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª. JOÃO BRENO ANDRADE JORGE. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.493.969/0001-03. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos antimicrobianos (antibióticos) padronizados destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 12.657,60 (doze mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico, Sr. Luiz Galdino da Costa Filho. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. RAPHAEL ARRUDA DE MELO. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0304/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 03.596.923/0001-46. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos antimicrobianos (antibióticos) padronizados destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 12.160,00 (doze mil e cento e sessenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico, Sr. Luiz Galdino da Costa Filho. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª ADELAIDE CRISTINA DE BARROS E SILVA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0305/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.436.406/0001-05. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos antimicrobianos (antibióticos) padronizados destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 184.524,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico, Sr. Luiz Galdino da Costa Filho. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª KEYLA CRISTINA GONDIM GONÇALVES ALVES. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0306/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ 03.701.145/0001-08. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da saúde (controlados padronizados I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de

Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 02 de Novembro de 2019 PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Sergio Rodrigues Matos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EDITAL Nº 13/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA DE MULTIPLA ESCOLHA.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Unificado para a seleção de candidatos às potenciais vagas nos Cursos de Especialização com caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - RMSF e em Residência em Saúde Mental - RMSM. RESOLVE: I. Divulgar o gabarito preliminar das questões de múltipla escolha dos exames realizados no dia 01 de dezembro de 2019, conforme abaixo transcritos na tabela em anexo: II. Informar que os cadernos de provas encontram-se publicados e disponíveis para consulta nos endereços eletrônicos: <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com> III. Informar que será admitido a interposição de recursos questionando os gabaritos ora divulgados, nos termos previstos no edital inaugural. Sobral/CE, 02 de dezembro de 2019. Francisco José Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

EDITAL Nº 13/2019 - SMS									
GABARITO									
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	A	A	D	C	D	A	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	A	A	B	B	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	A	B	C	A	B	C	C	C
GABARITO									
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	A	A	D	C	D	A	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	A	A	B	B	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	D	B	C	B	A	B	B	D

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPUNº P097948/2019 - DISPENSA Nº 002/2019 - SEINF.** OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação de Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA) - Estátua Cristo Redentor, em Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 18.902,21 (dezoito mil, novecentos e dois reais e vinte e um centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.01.15.451.0040. 2.360.44905100.1.0000.00; 28.01.1 5.451.0040.2 .360.449051 00.1.52 0.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso I e Art. 26, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 23.726.292/0001-40, vencedora no Processo Licitatório original. Sobral/CE, 27 de novembro de 2019. RAIHIFICAÇÃO: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019 - SEINF - PROCESSO SPUNº P097948/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral/CE. CONTRATADA: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 23.726.292/0001-40, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação de Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA) - Estátua Cristo Redentor, em Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso I e Art. 26, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 002/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 18.902,21 (dezoito mil, novecentos e dois reais e vinte e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 28 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA e o Sr. Alexandre José de Lucena Rodrigues - Representante da Empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

Eventos e Locações EIRELI - EPP. Valor R\$ 467.527,36 (quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). Fica aberto o prazo recursal com base no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocara - CE, 3 de dezembro de 2019

ANTÔNIO PAZ ROMÃO  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.009/2019 PERP**

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de material gráfico para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Pacatuba-CE. A Pregoeira de Pacatuba-CE torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 17 de Dezembro de 2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as cartas propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) - "Acesso Identificado no link - licitações públicas". O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3345-2300.

Pacatuba - CE, 3 de dezembro de 2019

IARA LOPES DE AQUINO  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 6.013/2019-CP**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06 de janeiro de 2020 às 09:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade: Concorrência Pública, cujo objeto é a conclusão de construção de Creche Proinfância - Projeto Tipo B, localizada no Bairro São Luiz, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Pacatuba-CE, 3 de dezembro de 2019

IARA LOPES DE AQUINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 10.001/2018 - SEINFRA**

Objeto: Construção do Sistema de abastecimento de água das localidades: Quatro Bocas, Carro Quebrado, Volta, Esperança, Grossos e Murim. Vencedor: Construtora Construnova LTDA - CNPJ Nº 63.347.280/0001-29, com o Valor Total de R\$ 3.757.134,46 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Homologado o presente Processo de Licitação na forma da Lei.

Paracuru - CE, 1º de julho de 2019

SINVAL RIBEIRO DE ALMEIDA  
Ordenador de Despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019/PP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 17 de Dezembro de 2019, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 049/2019/PP, com o seguinte objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias Municipais do Município de Pedra Branca, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Justificativa: Diante da enorme demanda de pacientes que procuram o Hospital Municipal de Pedra Branca, dos Programas dos Fundos Municipais de Saúde e Ação Social, como também as Secretarias Municipais que necessitam de alguns gêneros alimentícios para os funcionários e para o público em geral. O prazo do contrato será da data de assinatura até 31/12/2020 e estima-se no valor de R\$ 4.625.848,76. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 08-88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Pedra Branca - CE, 3 de dezembro de 2019

ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**

A Prefeitura Municipal de Penaforte, torna público a revogação do Pregão Presencial nº 025/2019 e do Pregão Presencial nº 026/2019.

Penaforte - CE, 3 de dezembro de 2019

SAUL BRAGA SAMPAIO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**AVISO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação convoca os licitantes participantes habilitados e demais interessados para a Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 041/2019, que ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2019, às 09h. Objeto: Implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no Município de Quiterianópolis-CE. Mais informações pelo Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 3 de dezembro de 2019.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.007/2019-01-PERP**

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva predial de equipamentos públicos do município, com fornecimento de materiais e peças de reposição pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços e custos da construção civil da SEINFRA/CE (26.1 - DESONERADA). Contratada: Consev Construções e Terceirizações Eireli, Valor Global do Contrato 01: R\$ 51.447,19 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos). Data da Assinatura: 26/11/2019. Vigência: Até 31/12/2019. Signatários: Flávio Ravy Ferreira da Silva - Secretário - Contratante e Francisca Irlania Ribeiro da Silva - Contratado.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.025/2019-PERP**

O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico Nº 13.025/2019-PERP, cujo objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos de processamento de dados, suprimentos de informática e outros equipamentos de tecnologia da informação para instalação e manutenção de rede de informática a serem utilizados nas unidades de saúde da secretaria da saúde do município, que ocorrerá no dia 17/12/2019 às 09h, (horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado no link - acesso público", estará realizando licitação, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

MAX RONNY PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 5.002/2019**

O Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 07 de Janeiro de 2020 às 10:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 - São Benedito - CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: contratação de empresa especializada para execução da reforma da 1ª etapa do Hospital Dr. Bueno Banhos no Município de São Benedito/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

São Benedito-CE, 3 de dezembro de 2019  
RONALDO LOBO DAMASCENO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4.004/2019**

O Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 19 de Dezembro de 2019 às 09 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 - São Benedito - CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: contratação de empresa especializada para execução da reforma da EMEB Centro Comunitário do Distrito de Inhuçu do Município de São Benedito/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

São Benedito-CE, 3 de dezembro de 2019  
RONALDO LOBO DAMASCENO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2018.08.02.002, cujo objeto é a construção do Calçadão e pavimentação de diversas ruas no perímetro da Lagoa das Cobras no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. Contratado(a): Tutti Engenharia Civil LTDA. Prazo de Duração: 05/07/2019 à 01/01/2020. Número do Contrato: 20182717. Assina pelo(a) Contratado(a): Francisco Ricardo Melo de Andrade Filho. Assina pela Contratante: Vicente Luis Moreira da Rocha, São Gonçalo do Amarante-Ce, 03 de julho de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0305/2019-SMS. Extrato do Contrato Nº 0305/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos antimicrobianos (antibióticos) padronizados destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 069/2019. Valor Global: R\$ 184.524,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Quatro Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico, Sr. Luiz Galdino da Costa Filho. Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2019. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 02 de dezembro de 2019.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0306/2019-SMS. Extrato do Contrato Nº 0306/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (controlados padronizados I) destinados às Unidades Básicas de Saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 061/2019. Valor Global: R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 02 de novembro de 2019. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Sergio Rodrigues Matos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 02 de dezembro de 2019.

